DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros atos oficiais 5
Licitações e Contratos 5
Extrato 5
Aviso de Licitação 6
Dispensas - Aviso de Abertura 7
Atas de Classificação 9

Poder Legislativo 11
Licitações e Contratos 11
Autorização de Contratação Direta 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N°. 029, 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

RONALDO DA SILVA CORREA, PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o disposto:

- Na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- Na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- Na Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

- Na Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8o, e

- Nas Leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

E considerando:

- Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

- Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;

- Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010; e

- Os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

DECRETA

Art.1º - Art. 1º Este decreto estabelece princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas para a Primeira Infância pelo Município de Reginópolis.

§ 1º Para os efeitos deste decreto, considera-se Primeira Infância o período até os primeiros seis anos de idade completos.

§ 2º Em razão do caráter processual e a interconexão do ciclo vital, este decreto inclui ações a serem realizadas no período da gestação, no contexto da família e das instituições.

§ 3º As políticas públicas a que se refere esta, bem como os planos, programas e serviços de atenção à criança executados pelo Município, serão formulados em conformidade com o princípio da prioridade absoluta estabelecida no artigo 227 da Constituição Federal, bem como no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e no art. 3º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância.

Art. 2º As políticas públicas e seus desdobramentos práticos em planos, ações, projetos e suas avaliações visam assegurar a plena vivência da infância enquanto valor em si mesma e, simultaneamente, como etapa de um processo contínuo de crescimento, aprendizagem e desenvolvimento.

Parágrafo único. As políticas e ações referidas no caput deste artigo devem atender às peculiaridades dessa faixa etária e manterão intrínseca relação com aquelas direcionadas às etapas posteriores da vida da criança e do adolescente.

Art. 3º As políticas, os planos, os programas, os projetos e os serviços voltados ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância observarão os seguintes princípios e diretrizes:

I - Atenção aos interesses próprios da criança;

II - Desenvolvimento integral, abrangendo todos os aspectos da personalidade, com foco nas interações e no brincar, segundo uma visão holística a respeito da criança;

III - Respeito à individualidade e ao ritmo próprio de cada criança;

IV - Inclusão das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada;

V - Fortalecimento do vínculo de pertencimento familiar e comunitário;

VI - Corresponsabilidade do Poder Público com a família e a sociedade, com a participação destas, inclusive

por meio de organizações representativas, na definição das ações de promoção de atenção integral aos direitos da criança;

VII - Prioridade do investimento público na promoção de justiça social, equidade e inclusão sem discriminação, garantindo isonomia no acesso a bens e serviços que atendam crianças;

VIII - Valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com a criança, observado o Plano Municipal da Educação;

IX - Abordagem multidisciplinar e intersetorial, com a participação ativa da Assistência Social e da Saúde;

X - Planejamento com perspectivas de curto, médio e longo prazo para os planos e programas de ações;

XI - Monitoramento permanente, com avaliação periódica e ampla publicidade das ações e dos resultados;

XII - Preservação do direito ao aleitamento materno em estabelecimentos e locais de uso coletivo, públicos ou privados;

XIII - Incentivo ao aleitamento materno e fortalecimento de sua rede de apoio;

XIV - Garantia de acesso das gestantes a pré-natal de qualidade;

XV - Prevenção e combate à violência obstétrica;

XVI - Promoção de interação entre a criança e a natureza;

XVII - Garantia da primeira dose de antibiótico, sob supervisão, nos casos de crianças diagnosticadas com pneumonia na rede municipal de saúde.

Art. 4º Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas de atenção às crianças na primeira infância:

I - A saúde materno-infantil;

II - A segurança alimentar e nutricional, combatendo a desnutrição e obesidade infantil, assim como os demais transtornos alimentares na infância;

III - A educação infantil;

IV - O combate à pobreza;

V - A convivência familiar e comunitária;

VI - A assistência social à família e à criança;

VII - A cultura da infância e para a infância;

VIII - O brincar e o lazer;

IX - A interação no espaço público e o direito ao meio ambiente sustentável;

X - A participação na gestão urbana;

XI - A proteção contra toda forma de violência;

XII - A prevenção de acidentes;

XIII - A proteção contra a publicidade enganosa e abusiva voltada às crianças e a exposição precoce aos meios de comunicação.

Art. 5º As políticas públicas voltadas à primeira infância, dentre outras metas, deverão contemplar ações multidisciplinares que busquem:

I – A elaboração e o cumprimento na integralidade do Plano Municipal da Primeira Infância, abrangendo todos os direitos da primeira infância no contexto familiar, comunitário e institucional;

II - A multissetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas integradamente;

III - A valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança na primeira infância;

IV - A valorização e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com a primeira infância ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida de gestantes, crianças de até seis anos e seus cuidadores;

V - O foco nos resultados;

VI - A transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e na avaliação.

Art. 6º O Plano Municipal pela Primeira Infância contemplará em sua elaboração:

I - Duração decenal com obrigação de revisão a cada 05 (cinco) anos.

II - Abrangência de todos os direitos da criança nessa faixa etária;

III - Concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direitos e cidadã;

IV - Inclusão de todas as crianças, com prioridade absoluta às que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco;

V - Elaboração conjunta e participativa de todos os setores e órgãos municipais que atuam em áreas que têm competências diretas ou relacionadas à vida e desenvolvimento das crianças;

VI - Participação da sociedade, por meio de organizações representativas, das famílias e crianças na sua elaboração;

VII - Articulação e complementaridade com as ações da União e do Estado na área da primeira infância;

VIII - Monitoramento contínuo do processo, incluindo os elementos que compõem a oferta dos serviços, e avaliação dos resultados a cada 2 (dois) anos.

Art. 7º A execução dos investimentos propostos para o alcance dos objetivos do Plano Municipal da Primeira Infância deverá seguir a lógica de intersetorialidade das Plataformas de Serviços, bem como a programação apresentada no PPA e nos Planos Plurianuais Futuros, bem como as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais correspondentes, abrangidos por essa Lei.

Parágrafo Único: As intervenções propostas pelo Plano Municipal pela Primeira Infância deverão estar alinhadas aos compromissos estabelecidos pela Agenda 2030: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) firmada pela República Federativa do Brasil junto à Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 8º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Reginópolis, que será integrada por representantes dos seguintes segmentos, a serem designados por meio de

Portaria do Executivo:

I - Poder público;

a) Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) Do Conselho Tutelar;

c) Dos conselhos setoriais de saúde, educação, assistência social, esporte e cultura;

d) Dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura;

II - Setor privado;

III - Das famílias.

Parágrafo Único: Cada segmento deverá indicar dois representantes, sendo um titular e um suplente.

Art. 9º. A sociedade participará da proteção e da promoção da criança na primeira infância, solidariamente com a família e o poder público, mediante as seguintes ações, dentre outras:

I - Formulando políticas e controlando ações, por meio de organizações representativas;

II - Integrando conselhos de áreas relacionadas à primeira infância, com funções de acompanhamento, controle e avaliação;

III - Criando, apoiando e participando das redes de proteção e cuidado à criança nas comunidades;

IV - Promovendo ou participando de campanhas e ações que visem aprofundar a consciência social sobre o significado da Primeira Infância no desenvolvimento do ser humano.

Art. 10 - Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do Plano Municipal pela Primeira Infância em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1o A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016, em seu art. 4o, caput e parágrafo único.

§ 2o As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 11. O Plano Municipal da Primeira Infância deverá ser elaborado e encaminhado para publicação no prazo de 90(noventa) dias a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 12. A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do Plano Municipal pela Primeira Infância às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1o A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

§ 2o O Plano Municipal pela Primeira Infância de Reginópolis deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente e posteriormente, encaminhado para aprovação na Câmara Municipal.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Reginópolis, 22 de Abril de 2024.

Ronaldo da Silva Correa

Prefeito Municipal

Registrado na secretária e publicado na forma da Lei vigente.

.

.....

DECRETO Nº 30, DE 22 DE ABRIL DE 2.024

RONALDO DA SILVA CORREA, PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 7º, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando - a necessidade de avaliar, atualizar, discutir e estabelecer diretrizes para a execução da Política Cultural do Município de Reginópolis, de forma participativa, democrática e inclusiva de modo a tratar a cultura na sua dimensão simbólica, econômica e cidadã;

Considerando - a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Cultura, com a participação da sociedade civil de forma democrática e inclusiva,

D E C R E T A

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Reginópolis - 2.024, tendo como tema central “Democracia e Direito à Cultura”, a ser realizada no dia 29 de abril de 2024.

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Reginópolis, será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura, instituída pelo Decreto Municipal nº 30, de 22 de abril de 2.024.

Art. 3° A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Reginópolis 2.024, deverá ter regulamento próprio, elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado por maioria simples dos presentes no referido evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Reginópolis correrão por conta da dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Reginópolis, 22 de Abril de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO DA SILVA CORREA

SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

MARINA APARECIDA RABELO MUNHOZ
Registrado na secretária e publicado na forma da Lei vigente.

.....

Outros atos oficiais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS, Estado de São Paulo, C O N V O C A os candidatos aprovados no Concurso Publico, realizado nesta cidade, em 26 de março de 2023, de acordo com o Edital de Concurso Publico nº 001/2023, pelo regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para comparecerem na sede da Prefeitura para apresentar os documentos exigidos pelo citado edital, bem como os documentos administrativos exigidos, cuja listagem segue anexa e tomar posse em seu respectivo emprego:

NOME	EMPREGO	CLASSIFICAÇÃO
NADIA ROBERTA TAMOS GOMES	PSICOLOGO	07º LUGAR

O não comparecimento no prazo de trinta dias, contados da data da publicação no Diário Oficial Do Município, implicará na desistência do candidato, podendo a Municipalidade convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Reginópolis, 22 de abril de 2024.
RONALDO DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

01- Certidão de antecedentes criminais.
02- Atestado de gozo de boa saúde física e mental.
03- Comprovação de estar em gozo dos direitos políticos e civis.
04- Comprovar estar quite com o serviço militar (homens).
05- Escolaridade e habilitação legal.
06- Declaração de não ter sido demitido "A bem do serviço público" nas administrações Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal.
07- Motoristas I e II com CNH categoria "D" ou superior.
08- Operador de Máquinas I, II e III, com CNH categoria "C" ou superior.
09- Cédula de Identidade – RG.
10- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
11- Cadastro Pessoa Física – CPF (CIC).
12- Título Eleitor.
13- PIS/PASEP.
14- Certidão de Nascimento ou Casamento.
15- Certidão de Nascimento dos filhos.
16- Declaração de não ocupar outro cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei.
17- Apresentar comprovante de situação regular do CPF)
18- Declaração/Relação de Bens assinada podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
19- Uma foto 3X4.
20- Comprovante de residência.
21- Numero conta corrente ou poupança no BRADESCO
22- Inscrição no órgão competente quando exigido no edital
23- Laudo médico comprovando a necessidade especial, se é compatível com o cargo.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
DISPENSA Nº 048/2023
CONTRATO Nº: 054/2023
Partes: **Prefeitura Municipal de Reginópolis e MARIA JOSÉ RICARDO DA COSTA ME,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 41.387.757/0001-67**
Objeto: O objeto deste instrumento contratual é a **Prorrogação do Prazo Contratual** por mais **05 (cinco) meses** a contratação de empresa para prestar serviços de oficina de costura, por 12 (doze) horas semanais, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Reginópolis/SP, conforme descrição das especificações técnicas e quantidades indicadas no **Anexo II** - Termo de Referência, do processo licitatório.
Data da Assinatura: 04/04/2024
Valor Contratual **SEM** alteração: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo pago um valor mensal de R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).
O presente instrumento contratual entrará em prorrogação por mais 05 (cinco) meses a partir da presente data.

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023
DISPENSA Nº 051/2023
CONTRATO Nº: 059/2023
Partes: **Prefeitura Municipal de Reginópolis e PAULO SERGIO BALBINO DE JESUS,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 23.296.447/0001-55.**
Objeto: O objeto deste instrumento contratual é a **Prorrogação do Prazo Contratual** por mais **05 (cinco) meses** a contratação de empresa especializada, para execução de serviços de Oficina de Música (06 horas semanais), no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Reginópolis/SP, conforme descrição das especificações técnicas e quantidades indicadas no **Anexo II** - Termo de Referência, do processo licitatório.
Data da Assinatura: 04/04/2024
Valor Contratual **SEM** alteração: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo pago um valor mensal de R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).
O presente instrumento contratual entrará em

prorrogação por mais 05 (cinco) meses a partir da presente data.

.....

Contrato Administrativo **n° 015/2024**
Pregão Presencial **n° 049/2023**
Processo Administrativo **n° 184/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Reginópolis e **MILAZZO-VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.547.329/0001-89

Objeto: Aquisição/compra de 01 (um) veículo automotor, adaptado, tipo Unidade Móvel de Saúde, (AMBULÂNCIA TIPO A – Simples Remoção de pacientes), tipo Furgão, 0km (zero quilometro), **na cor branca**, para as necessidades e suporte básica da Secretaria Municipal de Saúde, quanto as atividades de atendimento emergencial, bem como ações e serviços/atendimento para assistência integral à saúde dos munícipes/usuários, buscando manter o pleno funcionamento de suas atividades de Saúde no Município de Reginópolis/SP, e demais especificações, conforme **Anexo II** - Termo de Referência, que faz parte integrante do Termo Contratual, independentemente de transcrições.

Data de Assinatura: 12/04/2024

Valor Contratual: R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais)

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de Empresa de Infraestrutura na Prestação de Serviços de Locação, Instalação e Desmontagem de Banheiros Químicos e limpeza de Fossas Séptica, pelo **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Anexo I** - Termo de Referência, para suprir as necessidades do calendário anual de Eventos, por período de 12 (doze) meses.

Data de realização: dia 13/05/2024 às 09:00 horas.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis/SP.

O Departamento de Licitações e Contratos torna público que, na data, horário e local, acima assinalados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 07/2024 subsidiariamente e respectivas alterações e atualizações vigentes.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Reginópolis, localizada na Rua Abrahão Ramos, nº 327, Centro, no horário compreendido entre as 09h00 às 12h00 e das 14h00m às 16h00, de segunda a sexta-feira, e ainda gratuitamente pelo sítio eletrônico: http://www.reginopolis.sp.gov.br no link “Editais e Licitações – Pregão Presencial”. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (14) 3589-9200.

Reginópolis, 22 de Abril de 2024.

Ronaldo da Silva Correa
Prefeito Municipal

.....

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024

O Departamento de Licitações e Contratos torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21e respectivas alterações e atualizações vigentes.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Confecção de Uniformes para os Servidores/Colaboradores da Garagem Municipal da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Rural do Município de Reginópolis-SP, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I, objetivando a organização, a proteção e a segurança na realização das atividades laborais dos servidores.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data de realização: 09 de maio de 2024 às 09:00 horas.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis/SP.

Local para retirada do Edital: http://www.reginopolis.sp.gov.br no link “Editais e Licitações – Pregão Presencial”.

Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (14) 3589-9200 ou pelo e-mail licitacao@reginopolis.sp.gov.br .

Reginópolis, 22 de abril de 2024.

Ronaldo da Silva Correa
Prefeito Municipal

.....

Dispensas - Aviso de Abertura

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
DISPENSA Nº 009/2024

Nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 75, em seu §3º, conforme solicitações feitas pelos setores desta Prefeitura Municipal de Reginópolis, divulga-se para conhecimento amplo conforme o que segue:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO CONSISTENTE NA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL NO SUPORTE CONTÁBIL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS/SP**

Os interessados deverão apresentar as propostas contendo o Valor Unitário e Global e serem entregues através do e-mail licitacao@reginopolis.sp.gov.br, ou no Departamento de Licitações – Localizado na Prefeitura Municipal, Rua Abraão Ramos, 327, Centro, no no **prazo de 03 (três) dias úteis (de 23 a 25/04/2024).**

O Termo de Referência esta disponível no site https://reginopolis.sp.gov.br/.

O presente procedimento vai ao Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 54 e artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021.

Reginópolis – SP, 22 de abril de 2024.

Tatiane Garcia Moreno Paixão
Dep. Licitação e Contrato

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
DISPENSA Nº 010/2024

Nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 75, em seu §3º, conforme solicitações feitas pelos setores desta Prefeitura Municipal de Reginópolis, divulga-se para conhecimento amplo conforme o que segue:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS/OFICINAS DE TEATRO NO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS/SP, PARA OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES, QUE SERÁ DEVIDAMENTE OBSERVADA E ACOMPANHADA PELA SECERTARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados deverão apresentar as propostas contendo o Valor Unitário e Global e serem entregues através do e-mail licitacao@reginopolis.sp.gov.br, ou no Departamento de Licitações – Localizado na Prefeitura Municipal, Rua Abraão Ramos, 327, Centro, no no **prazo de 03 (três) dias úteis (de 23 a 25/04/2024).**

O Termo de Referência esta disponível no site https://reginopolis.sp.gov.br/.

O presente procedimento vai ao Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 54 e artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021.

Reginópolis – SP, 22 de abril de 2024.

Tatiane Garcia Moreno Paixão

Dep. Licitação e Contrato

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Licitatório n.º 000022/24
DISPENSA n.º 006/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE VIAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO.

PREAMBULO

Na data de 19 de abril de 2024, às 16:00 horas, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento, os fornecedores que enviaram documentação e proposta no prazo estabelecido no Termo de Abertura de Dispensa de Licitação:

Código	Proponente / Fornecedor Representante Status	Tipo Empresa CPF	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) RG Motivo
15988	ALGOR INDUSTRIA AGRICOLA LTDA Habilitado	OUTRAS	Não
15989	IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Habilitado	EPP	Sim

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Foram classificadas/desclassificadas as propostas conforme abaixo:

Item 1 Classif.	Código 010.001.263 Código	Descrição do Produto/Serviço ROÇADEIRA AGRÍCOLA HIDRÁULICA Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade UN Valor Unitário	Quantidade 1 Valor Total	Status Lance
1	15989	IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	TATU RC2 2600LSL	35.980,00	35.980,00	Classificado
	15988	ALGOR INDUSTRIA AGRICOLA LTDA Motivo: PROPOSTA NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES, Catalogo com foto de outro produto e não o ofertado, bem como as especificações que diferem do solicitado, o que dificultou a análise pelo setor demandante e comissão.		0,00	0,00	Desclassificado

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto e tendo como vencedora a empresa conforme descrito abaixo, sendo declarada encerrada em 19/04/2024, às 17:00 horas.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	15989	IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 10.449.391/0001-80 R MACHADO NUNES, 284 LOJA: 02; - SALGADO FILHO, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30550-280 Telefone: (31) 3312-0113				
1	010.001.263	ROÇADEIRA AGRÍCOLA HIDRÁULICA Marca: TATU RC2 2600LSL	UN	1	35.980,00	35.980,00
		Total do Proponente				35.980,00

Tatiane Garcia Moreno Paixão
CPF.: 225.123.778-06
RG.: 435442466
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 139 DE 19/01/2024

Fernando Aparecido Mogioni
CPF.: 067.934.478-07
RG.: 13914121
Cargo: Presidente
PORTARIA: 139 DE 19/01/2024

Maria Fernanda de Oliveira
CPF.: 480.281.578-66
RG.: 583376599
Cargo: Membro
PORTARIA: 139 DE 19/01/2024

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

EDINELSON APARECIDO BUENO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos do **PROCESSO N° 002/2024**, **AUTORIZO** a presente contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a **EMPRESA AUTO POSTO CRISTOLUZ LTDA.,** CNPJ nº 04.827.470/0001-84, com sede na Rua Joao Benvindo de Camargo nº 334 – Bairro Centro - CEP 17.190-039 - Reginópolis - SP, que tem por objeto a Aquisição de 3.000 (três mil) litros de etanol hidratado comum, para abastecimento diário do veículo oficial da Câmara Municipal de Reginópolis, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 10.470,00 (dez mil e quatrocentos e setenta reais), conforme recurso orçamentário com o compromisso a ser assumido informado pela Contabilidade.

DETERMINO que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

REGINÓPOLIS, 22 DE ABRIL DE 2024.
EDINELSON APARECIDO BUENO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

EDINELSON APARECIDO BUENO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos do **PROCESSO N° 003/2024**, **AUTORIZO** a presente contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a **EMPRESA BORRACHARIA SAO CRISTOVAO,** CNPJ nº 00.632.200/0001-67, com sede na Rua Padre Moises de Miranda nº 280 – Bairro Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, que tem por objeto a Aquisição de Pneus, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais), conforme recurso orçamentário com o compromisso a ser assumido informado pela Contabilidade.

DETERMINO que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

REGINÓPOLIS, 22 DE ABRIL DE 2024.
EDINELSON APARECIDO BUENO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

.....